



7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.

10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Egeu Emilio Feix, Usuário Externo**, em 14/02/2020, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem, Vice-Presidente**, em 18/02/2020, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1559175** e o código CRC **5DF9A76A**.

6.2. PUBLICAÇÃO/EXTRATO 5/2020/CONTRATO 9/2020/PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 9/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000011136-9

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - 040105

EMPRESA/CONTRATADA: E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.778.325/0001-13

OBJETO/RESUMO: Aquisição de computador portátil ultrafino (Notebook), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica e garantia, para atender demanda formulada pela Secretaria Judiciária -SEJU no processo SEI nº 20.0.000011136-9.

VALOR TOTAL: R\$ 6.459,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI. Natureza da Despesa: 449052 - Equip. e Material Permanente. FONTE: 118 - Recursos de Fundos Especiais. PROJETO/ATIVIDADE: 1847 - Reaparelhamento da Justiça de 2º grau. Classificação Funcional: 02.061.0015.1847.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. O presente Contrato vincula-se aos termos: Do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2019/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo SEI nº 19.0.000026933-9. Da proposta vencedora da CONTRATADA. 15.2.3. ARP nº 48/2019/TJ/PI. (1550392). 15.2.4. Ao Termo de Liberação Interna nº 9/2020 - SLC/TJ/PI. (1568930)

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **George Eduardo Saliby, Usuário Externo**, em 17/02/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem, Vice-Presidente**, em 18/02/2020, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1569532** e o código

CRC A73E5F74.

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 19.0.000108441-3**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**CNPJ/CONTRATANTE:** 10.540.909/0001-96**EMPRESA/CONTRATADA:** GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**CNPJ/CONTRATADA:** 31.206.521/0001-23**OBJETO/RESUMO:** Constitui objeto do presente Aditivo o **acréscimo de 24,77 %** do valor inicial do item 05 do contrato, cujo objeto cinge-se à aquisição de MICROFONE, de Mesa para Conferências Omnidirecional Marca: CMTECK Modelo: CMTECK CM-003.**ACRÉSCIMO:** Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de **R\$ 10.175,00 (dez mil cento e setenta e cinco reais)** ao valor original do Contrato 125/2019. O acréscimo corresponde à **24,77 %** do valor inicial do item 05 do contrato. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário de Justiça.**VALOR:** O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à adição é de **R\$ 10.175,00 (dez mil cento e setenta e cinco reais)**. O Contrato passará a valer o total de **R\$ 51.245,00 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais)**.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo no art. 65, I, b, art. 65, §1º e art. 60 da Lei 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040105 - FERMOJUPI 449052 - Equip. e Material Permanente 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	1846 - Reaparelhamento da Justiça de 1º grau 02.061.0015.1846

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Oliveira Rehem

Documento assinado eletronicamente por Vinicius de Freitas Souza.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 03/03/2020

PAUTA DE JULGAMENTO**1ª Câmara Especializada Cível**

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **03 de março de 2020**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

Processos PJE**01. 0710829-60.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 0707404- 25.2019.8.18.0000**

Agravante: MARCOS FERREIRA LIMA

Advogados: Igor Barbosa Gonçalves (OAB/PI 13.983) e outros

Agravado: CLÁUDIO ANTÔNIO SOMENZI e LEONARDO ANDRÉ SOMENZI

Advogado: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI 748)

Relator(A): Des. Haroldo Oliveira Rehem**02. 0714380-48.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**

Agravante: FRANCISCO MONTIEL DA SILVA CARVALHO.

Advogados: Benedito Vieira Mota Júnior (OAB/PI nº 6.138) e outro

Agravado: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI 3.454)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**03. 0701568-08.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Embargante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº. 9.016) e outros.

Embargada: PEDRA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº. 12.751-A)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**04. 0712341-15.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**

Apelante: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros

Apelado: MOISÉS JOAQUIM DE SOUSA.

Advogada: Ana de Sousa Lima (OAB/PI nº 7.000)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**05. 0711316-30.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**

Agravante: ISAMALIA DE CASTRO OLIVEIRA.

Advogados: Gustavo Barbosa Nunes (OAB/PI Nº 5.315) e outros

Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.

Advogados: Francisca Maria Barbosa Cardoso (OAB/PI 11.004) e outros

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**06. 0700566-66.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**

Apelante: JÚLIA ALVES DA SILVA.

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costas (OAB/PI nº 4.027-A) e outra